



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo aquisição de coletes de identificação, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atender o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN/MCTI.

1.2. Das especificações mínimas do material:

GRUPO 1				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Coletes de Identificação (M)	Unidade	25	3.732,42
Composição: 70% Poliéster e 30% Algodão; Artigo: Techno Rip Stop – 0480; Cor: azul marinho (Ref. Pantone 281 C) e azul ciano (Ref. Pantone 298 c); Tamanho: Médio (M) Detalhamento: Colete aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 2 bolsos frontais inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Costas com pala dupla; Bandeira do Brasil bordada na altura do peito, lado esquerdo medindo 5 cm x 7 cm. Logotipo “CEMADEN” bordado no bolso na parte superior frontal esquerda, com fechamento em velcro. Parte posterior com o logotipo “CEMADEN” bordado. Faixa refletiva horizontal na cor branca aplicada acima da Bandeira do Brasil, nas partes frontal e posterior. Costuras: Em máquina de pregar cós para fixação do cós; em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento das ilhargas; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; em máquina reta 2 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zípers, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock. Aviamentos: Linha 80 Pes./Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de união, fixação e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock; linha 100% poliamida incolor para fixação das faixas refletivas; Faixas refletivas 3M de 50mm de largura; Velcro de 20mm de largura na cor do tecido; Zíper de nylon. Especificação técnica do material: Techno Rip Stop 0480 – como referência. Dados físicos: 30% de algodão e 70% de Poliéster (Normas: AATCC-20 e 20A); Título Urdume: Ne 20 – 67% poliéster e 33% algodão (Norma: ASTM D 1059); Título Trama: Ne 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) + 100% PES Filamento (3 tramas) (Norma: ASTM D 1059); Fios por cm:				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

GRUPO 1				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
	38,80; <u>Batidas por cm</u>: 20,90; <u>Ligamento</u>: Tela – Rip Stop (Norma: NBR 12546); <u>Largura</u> (+/- 1,5 cm): 161 cm (Norma: NBR 10589); <u>Peso</u> (+/- 5%): 220 g/m² (Norma: ISO 3801); <u>Pilling</u> (valor mínimo): 3 (Norma: ASTM D3512); <u>Resistência a tração – trama</u> (valor mínimo): 34 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); <u>Resistência a tração – urdume</u> (valor mínimo): 67,60 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); <u>Resistência ao rasgo – trama</u> (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>); <u>Resistência ao rasgo – urdume</u> (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>). Dados solidez: <u>Código da cor</u>: A94; <u>Suor ácido</u>: Transf.: 3 - 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 15); <u>Ferro quente seco</u>: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); <u>Ferro quente úmido</u>: Transf.: 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); <u>Lavagem III A</u> (industrial): Transf.: 3 - 4, Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 61 (3A)); <u>Fricção seco</u>: Transf.: 3 - 4, Alteração: - (Norma: AATCC 8); <u>Fricção úmido</u>: Transf.: 2 - 3, Alteração: - (Norma: AATCC 8); <u>Cloro</u>: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: ISO 105 - N01); <u>Luz</u>: Transf.: -, Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 16 - E). Etiquetas: De Garantia Total / Confeccção, identificação do tecido e de tamanho da prenda e informar as instruções de cuidados com a roupa. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Garantia: 12 (doze) meses Modelo: O produto deve ser confeccionado conforme modelo do Anexo III. A arte contendo o logotipo do CEMADEN será fornecido ao contratado no formato desejado, quando da efetivação da contratação.			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
2	Coletes de Identificação (G)	Unidade	25	3.732,42
	Composição: 70% Poliéster e 30% Algodão; Artigo: Techno Rip Stop – 0480; Cor: azul marinho (Ref. Pantone 281 C) e azul ciano (Ref. Pantone 298 c); Tamanho: Grande (G) Detalhamento: Colete aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 2 bolsos frontais inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Costas com pala dupla; Bandeira do Brasil bordada na altura do peito, lado esquerdo medindo 5 cm x 7 cm. Logotipo “CEMADEN” bordado no bolso na parte superior frontal esquerda, com fechamento em velcro. Parte posterior com o logotipo “CEMADEN” bordado. Faixa refletiva horizontal na cor branca aplicada acima da Bandeira do Brasil, nas partes frontal e posterior.			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

GRUPO 1				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
Costuras: Em máquina de pregar cós para fixação do cós; em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento das ilhargas; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; em máquina reta 2 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zípers, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock. Aviamentos: Linha 80 Pes./Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de união, fixação e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock; linha 100% poliamida incolor para fixação das faixas refletivas; Faixas refletivas 3M de 50mm de largura; Velcro de 20mm de largura na cor do tecido; Zíper de nylon. Especificação técnica do material: Techno Rip Stop 0480 – como referência. Dados físicos: 30% de algodão e 70% de Poliéster (Normas: AATCC-20 e 20A); <u>Título Urdume:</u> Ne 20 – 67% poliéster e 33% algodão (Norma: ASTM D 1059); <u>Título Trama:</u> Ne 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) + 100% PES Filamento (3 tramas) (Norma: ASTM D 1059); Fios por cm: 38,80; <u>Batidas por cm:</u> 20,90; <u>Ligamento:</u> Tela – Rip Stop (Norma: NBR 12546); <u>Largura</u> (+/- 1,5 cm): 161 cm (Norma: NBR 10589); <u>Peso</u> (+/- 5%): 220 g/m² (Norma: ISO 3801); <u>Pilling</u> (valor mínimo): 3 (Norma: ASTM D3512); <u>Resistência a tração – trama</u> (valor mínimo): 34 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); <u>Resistência a tração – urdume</u> (valor mínimo): 67,60 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); <u>Resistência ao rasgo – trama</u> (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>); <u>Resistência ao rasgo – urdume</u> (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>). Dados solidez: <u>Código da cor:</u> A94; <u>Suor ácido:</u> Transf.: 3 - 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 15); <u>Ferro quente seco:</u> Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); <u>Ferro quente úmido:</u> Transf.: 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); <u>Lavagem III A</u> (industrial): Transf.: 3 - 4, Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 61 (3A)); <u>Fricção seco:</u> Transf.: 3 - 4, Alteração: - (Norma: AATCC 8); <u>Fricção úmido:</u> Transf.: 2 - 3, Alteração: - (Norma: AATCC 8); <u>Cloro:</u> Transf.: - , Alteração: 4 (Norma: ISO 105 - N01); <u>Luz:</u> Transf.: - , Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 16 - E). Etiquetas: De Garantia Total / Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda e informar as instruções de cuidados com a roupa. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Garantia: 12 (doze) meses Modelo: O produto deve ser confeccionado conforme modelo do Anexo III. A arte contendo o logotipo do CEMADEN será fornecido ao contratado no formato desejado, quando da efetivação da contratação.				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3. DA AMOSTRA

3.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) licitado, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, para entrega no endereço indicado no item 4, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

3.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.5. Será considerada aprovada a amostra que, após análise atender aos critérios técnicos estabelecidos na especificação do detalhamento do material indicados no item 1.2 deste documento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de 40 (quarenta) dias, contados do(a) notificação do CEMADEN, em remessa única, no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 39 – INPE, em Cachoeira Paulista, SP – CEP 12630-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

- 6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2.** o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 10.2.3.** multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cachoeira Paulista, 11 de setembro de 2013.

De acordo:

DANILO BORGES FERNANDES
Coordenador de Administração

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
Diretora



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

GRUPO 1					
Item	Descrição/Especificação	Un.	Qtde.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Máximo (R\$)
1	Colete de Identificação (M)	Un.	25	149,30	3.732,42
2	Colete de Identificação (G)	Un.	25	149,30	3.732,42
TOTAL GERAL DO GRUPO 1					7.464,83



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

ANEXO II

LAYOUTS





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A proposta poderá ser elaborada nos moldes dos Anexos III e/ou V deste Edital, acrescidas as informações abaixo:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.